



Ofício GAB. Nº 67/2022

Tejuçuoca/CE, 25 de maio de 2022.

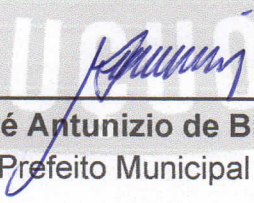
Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Adriano Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de Tejuçuoca

Excelentíssimo Senhor,

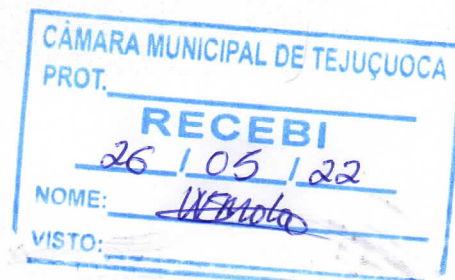
O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ ANTUNIZIO DE BRITO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 05/1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



José Antunizio de Brito
Prefeito Municipal





MENSAGEM Nº 13/2022.
URGENTE URGENTÍSSIMO

TEJUÇUOCA, 25 DE MAIO DE 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Adriano Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de Tejuçuoca

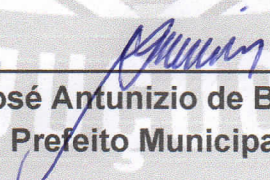
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Tejuçuoca.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que ***“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 05/1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

Considerando a necessidade de modernização do Brasão inserido na Bandeira do Município de Tejuçuoca, tendo em vista que, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, a Bandeira é representativa da cultura e história municipais, torna-se imperiosa a análise e votação do presente projeto de lei, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 05/1991 e dá outras providências..

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.



José Antunizio de Brito
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 13/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 05/1991 E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O PREFEITO DE TEJUÇUOCA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei a esta prola Casa Legislativa:

Art. 1º Fica alterada a Bandeira do Município de Tejuçuoca prevista na Lei Municipal nº 05/1991, passando a ser adotado o modelo em anexo à presente lei.

Art. 2º A Bandeira possui formato retangular, dividido em quatro partes iguais por linhas retas, sendo as partes superior esquerda e inferior direita na cor laranja e as partes inferior esquerda e superior direita na cor branca, com o Brasão ao centro da bandeira, sobreposto às demais características.

Parágrafo Único – O Brasão, em formato de emblema heráldico composto por escudo sustentado por fita e galhos, com duas estrelas acima, possui as seguintes características:

I - Na parte superior, o Brasão possui duas estrelas na cor laranja;

II – Na central, o Brasão possui escudo, contornado por faixa branca e linha e com as seguintes características:

- a)** Na parte superior, sobreposta pelo ano de emancipação política, o escudo possui a representação do céu na cor azul e listas na mesma cor e tonalidade mais clara representando os raios solares, as quais emanam do sol, representado por círculo amarelo parcialmente sobreposto pela representação da Serra da Caboretinga;
- b)** Na parte central, o escudo possui a representação da Serra da Caboretinga na cor verde escura, símbolo do Município de Tejuçuoca, sobrepondo a parte inferior esquerda do sol e logo abaixo a representação dos rios e represas que abastecem o município, na cor azul;
- c)** Na parte inferior, parcialmente cortada por faixa não linear representativa de estrada de terra, o escudo possui a representação da paisagem rural do município na cor verde clara, com tonalidade verde um pouco mais escura em faixas pouco sinuosas, acompanhada das figuras de caprinos sobrepostos, representando a vegetação, a agricultura e a pecuária do município.



III – Na parte inferior, o Brasão possui fita, na cor laranja com o nome “Tejuçuoca” escrito na cor branca, sobreposta a dois galhos com folhas verdes que se originam nas extremidades da fita e ocupam os lados inferiores do escudo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, 25 de maio de 2022.



Antunício
José Antunício de Brito
Prefeito Municipal





TEJUÇOCA